



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 16, "CAPUT", DA LEI MUNICIPAL Nº 5.455, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O "caput" do artigo 16 da Lei Ordinária nº 5.455/2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. As reuniões ordinárias das JARI serão realizadas duas vezes por semana, para apreciação da pauta a ser discutida e serão transmitidas, ao vivo, por meios eletrônicos".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Ordinária visa dar maior transparência aos trabalhos realizados pelas JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações instaladas no município de Itajaí.

Além do mais, o presente projeto possibilitará ao cidadão acompanhar e ter total acesso as razões da manutenção da penalidade de trânsito aplicada ou de sua revogação, garantindo assim amplo acesso as informações.

SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024

MARCELO WERNER
VEREADOR - PSC